

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de junho de 2026

Edição Suplementar 114.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.619, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Homologa o Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária - Plano ABC+RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária - Plano ABC+RONDÔNIA, disponível no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, [clique aqui](#).

Parágrafo único. A elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Estadual referido no *caput*, observarão as diretrizes da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que "Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.", e Lei Estadual nº 4.437, de 17 de dezembro de 2018, que "Institui a Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - PGSA e cria o Sistema Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - SGSA, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º O Grupo Gestor Estadual - GGE do Plano ABC+RONDÔNIA disposto no Decreto nº 28.060, de 20 de abril de 2023, que "Institui e aprova o Regimento Interno do Grupo Gestor Estadual do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima, Baixa Emissão de Carbono e Desenvolvimento Sustentável na Agropecuária - GGE/ABC+/RO, para o período de 2020 a 2030.", é a instância de discussões, tomada de decisões e monitoramento do Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária, ao qual compete:

I - orientar, implementar, monitorar, avaliar e revisar o Plano;

II - estabelecer prioridades, considerando:

a) o potencial de impacto na redução de emissões e aumento da resiliência climática;

b) a ampla participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais; e

c) a inclusão de mulheres e jovens, assegurando equidade de gênero e participação das novas gerações;

III - integrar ações, programas, projetos e linhas de financiamento com objetivos convergentes ao Plano, assegurando a transversalidade das políticas públicas;

IV - identificar e propor a edição de atos normativos necessários à implementação do Plano; e

V - divulgar e promover eventos e capacitações para a difusão das diretrizes do Plano.

Parágrafo único. O funcionamento e a organização interna do GGE estão disciplinados no Decreto nº 28.060, de 20 de abril de 2023.

Art. 3º O conteúdo integral do Plano ABC+ RONDÔNIA, incluindo suas diretrizes, metas, programas, indicadores, estrutura de governança, matriz de planejamento, dados técnicos, estudos, diagnósticos, estratégias de implementação, monitoramento e demais informações relacionadas, está disponível para consulta pública no endereço eletrônico disposto no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 29 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69811401

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EDITAL Nº 42/2026/SEAS-COHAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.

As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II - PORTO VELHO](#), publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.

A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.

O beneficiário não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.

Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#).

DOS EMPREENDIMENTOS

Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Porto Velho/RO
RESIDENCIAL PALESTRA II - Rua Julia, 6469 - bairro Igarapé, Porto Velho/RO.

Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sítio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.

A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

- a) Porto Velho: 10.000 (dez mil) candidatos classificados para 30 (trinta) unidades habitacionais localizadas no

RESIDENCIAL PALESTRA II;

DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Porto Velho** e chamados nesse ato, são os relacionados no **ANEXO I** deste edital, respectivamente, para comparecimento, prioritariamente, nos correspondentes da Caixa Econômica Federal - CAIXA ou, na ausência destes, diretamente nas Agências da Caixa Econômica Federal - CAIXA, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Porto Velho/RO
